

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.162 DE 11 DE JULHO DE 1990

CRIA PRÉ-ESCOLARES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS  
RELACIONADAS NO ARTº 1º DESTA LEI E DÁ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Hélio Piuzana, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os Pré-escolares das /  
Escolas Municipais abaixo relacionadas:

- E. M. Dr. Antônio Cupertino Teixeira - Pré-escolar Pingos de Gente;
- E. M. João Batista Miranda - Pré-escolar Chapeuzinho Vermelho;
- E. M. Lourdes Fonseca Zaidan - Pré-escolar Cantinho Feliz;
- \* E. M. Dr. João Belo Lisboa - Pré-escolar Mundo Feliz;
- E. M. Sebastião Egídio Gomes - Pré-escolar Pequeno Príncipe;
- E. M. Noeme Miranda Costa - Pré-escolar Cantinho Colorido.

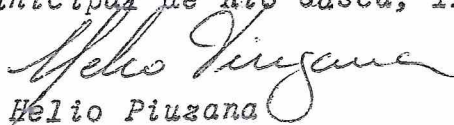
Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto /  
nesta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria vi-  
gente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de /  
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem  
o cumprimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cum-  
prir tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 11 de julho de 1990

  
Hélio Piuzana

Prefeito Municipal